

Concede a bono natalino a funcionarios estatuarios, aposentados e pensionistas.

O prefeito Municipal de B. S. Francisco. E. E. Santos, no uso de suas atribuicoes faz saber que a Camara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica concedido ao funcionarios municipal, com um ano ou mais de exercicio, aposentados e pensionistas, um bono natalino correspondente a um mes de vencimento, provenientes de pensao para aqueles que recebem quantia inferior a CB 261.600 (duzentos e sessenta e um cruzados e sessenta centavos) mensalmente.

1º - Fica concedida as vantagens que se refere ao artigo primeiro no que concerne a bono natalino aos funcionarios da Camara Municipal.

2º - Os que recebem quantia igual ou superior a CB 261.600 (duzentos e sessenta e um cruzados e sessenta centavos), mensalmente, receberao esta quantia de CB 261.600 (duzentos e sessenta e um cruzados e sessenta centavos), como a bono natalino.

3º - Fica incluido no artigo primeiro desta lei em o bono proporcional aos servidores municipais com menos de um ano de servicos.

ART. 2º Para prover a despesa prevista no artigo anterior, fica aberto o crédito especial na quantia de Cr\$ 19.000.00 (dezenove mil cruzeiros) com recursos do exaço de arrecadação deste exercício.

ART. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Dezembro de 1974

Vicente Amaro da Silva

Prefeito Municipal.